



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

1

LEI Nº 232/83

de 28 de fevereiro de 1.983

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio, receber recursos da Secretaria do Interior e abrir Crédito Adicional Especial".

O Senhor Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- assinar Convênio e receber recursos financeiros, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, no montante de até Cr\$. . . . 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV- abrir Crédito Adicional especial, no valor de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso 4 será mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação e colocação de guias em vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

2

OF. N.º

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de fevereiro de 1.983


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL